



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 157 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

Ementa: "Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, inciso IV da Constituição Federal, bem como o artigo 68, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a inscrição de despesas como restos a pagar terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente, conforme estabelece o artigo 68 do decreto federal nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

**CONSIDERANDO** que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, conforme estabelece o artigo 69 do decreto federal nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O órgão de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde deverá cancelar integralmente até 31 de dezembro de 2010, os Restos a Pagar não Processados inscritos do período de 2008 cujo pagamento ainda não tenha ocorrido.

**Artigo 2º** - O órgão de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde deverá cancelar o saldo dos empenhos abaixo discriminados até 31 de dezembro de 2010, conforme parecer exarados nos mesmos:

PROCESSO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	VALOR A SER CANCELADO
308/10	1635/09	R\$ 1.104,00	R\$ 752,00
634/09	447/09	R\$ 955,43	R\$ 818,94
571/08	875/09	R\$ 2.640,00	R\$ 1.588,00
	877/09	R\$ 2.640,00	R\$ 1.122,00
955/09	892/09	R\$ 330,00	R\$ 110,00
977/09	1135/09	R\$ 10.214,64	R\$ 2.764,98
	1758/09	R\$ 5.712,00	R\$ 900,30
	1836/09	R\$ 9.263,10	R\$ 3.454,54
1018/09	1414/09	R\$ 49,98	R\$ 49,98
1022/09	1408/09	R\$ 190,88	R\$ 190,88
1044/09	1476/09	R\$ 168,00	R\$ 168,00
1049/09	1403/09	R\$ 81,98	R\$ 81,98
1050/09	1663/09	R\$ 90,00	R\$ 90,00
1091/09	777/09	R\$ 5.471,40	R\$ 2.668,70
1658/09	1413/09	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
1810/09	1488/09	R\$ 380,00	R\$ 380,00
1958/09	1424/09	R\$ 4.621,50	R\$ 4.621,50
2063/09	1448/09	R\$ 348,00	R\$ 348,00
2065/09	1407/09	R\$ 278,00	R\$ 278,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

2148/09	1537/09	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2264/09	1383/09	R\$ 348,00	R\$ 348,00
2861/09	1572/09	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
	1576/09	R\$ 600,96	R\$ 600,96
	1577/09	R\$ 540,00	R\$ 540,00
2931/09	1692/09	R\$ 54,28	R\$ 0,01
2854/09	1693/09	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3156/09	1739/09	R\$ 8.000,00	R\$ 5.848,47
3269/09	1827/09	R\$ 3.112,00	R\$ 170,40
3270/09	1815/09	R\$ 470,40	R\$ 66,48
3273/09	1825/09	R\$ 10.688,78	R\$ 405,34
3278/09	1813/09	R\$ 1.130,72	R\$ 229,58
3281/09	1818/09	R\$ 5.322,58	R\$ 662,44

**Artigo 3º** - O Pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através do presente Decreto poderá ser atendido à conta de dotação específica constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos com esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Artigo 4º** - Excetuam-se em todos os casos previstos neste Decreto os Restos a Pagar que representem despesas com obras referentes a Convênios do Município com o Governo Federal e Estadual, inclusive os valores destinados à Contrapartida.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

  
JOSÉ LUÍS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL